

EDITAL Nº 071/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
Tipo Menor Preço por Item
Registro de Preços

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN** torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 030/2023**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012) disponível para consulta no link http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf, observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 A presente contratação tem como objeto a aquisição de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte e Hotel Senac Barreira Roxa, conforme critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2 A vigência do Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada em até 60 meses, a critério das partes, a contar data de sua assinatura, conforme permissivo da Resolução Senac 958/2012.

1.3 O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o dia **17/11/2023**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

3.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.2.4 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração da futura Ata de Registro de Preços.

3.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços fundamentadas na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo a Registrada arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

3.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução da ata de registro de preço, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados,

fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p>PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 0302023</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL</p> <p><u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ</p>	<p>DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2</p> <p><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023</u></p> <p>SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL</p> <p><u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.</p>
--	--

5. CREDENCIAMENTO.

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa:

5.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 Tratando-se de procurador/representante:

5.3.1.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II, documento 1**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos.**

5.3.3 O representante legal da empresa e/ou procurador presente deverá identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.**

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

6 PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III, documento 1**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.2.2 Indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência (**NOME DO PRODUTO, MARCA/FABRICANTE**);

6.2.4.1 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta.

6.2.4.1.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

6.2.5 **Anexo à Proposta**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.5.1 **Certificado AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa Proponente**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, atestando o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014 para os itens: 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62; 63; 73; 74 e 75.

6.2.5.2 **Ficha Técnica dos Produtos/ Catálogo descritivo** para os itens: 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 53; 54; 55; 57; 61; 62; 63; 73; 74; 75 e 77.

6.2.5.3 **Comprovante de Registro do produto na ANVISA**, ou comprovante de isenção do mesmo, se for o caso, para os itens: 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 44; 48; 57; 61; 62; 63; 73; 74 e 75.

6.2.5.4 **Laudo de Irritabilidade Dérmica** para os itens: 53; 54 e 55.

6.2.5.5 **Laudo de Atividade Antimicrobiana** para os itens 53; 54; 55 e 74.

6.2.6 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7 HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 **Habilitação Jurídica:**

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente fornece/forneceu satisfatoriamente produtos** similares e compatíveis com o que é exigido neste Edital, conforme modelo sugerido no **Anexo IV, Documento 1**;

7.1.4.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.1.4.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.4.4 Apresentação da **Licença de vigilância sanitária emitido pelo Município/Estado**, a depender da legislação de cada ente federativo, da **Empresa Fabricante**, para fornecimento dos seguintes itens 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62, 63, 73, 74 e 75.

7.2 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.2.1.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo IV, Documento 2;**

7.2.1.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo IV, Documento 3;**

7.2.1.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 4;**

7.3 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

7.3.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.3.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.3.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.3.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.4 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.6 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.6** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

8.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

- 8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 8.11 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.
- 8.12 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.
- 8.13 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM)**.
- 8.14 Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.
- 8.15 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.
- 8.16 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**
- 8.17 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.
- 8.18 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 8.19 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 8.20 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.
- 8.21 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.21.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.21.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.21.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.21.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.21.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.21.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

8.23 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.24 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.25 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 9.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.26 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

8.27 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.28 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.29 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

8.30 **Será incluído na ata da sessão o registro das licitantes que desejarem cotar o bem ou serviço com preço igual ao da licitante vencedora, na sequência da classificação no certame, em atenção ao art. 37 da Resolução Senac 958/2012, que diz que é permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado pela vencedora, desde que assinem a respectiva Ata de Registro de Preços.**

8.31 A Comissão de Licitação, poderá a seu exclusivo critério inverter o procedimento deste certame, abrindo-se primeiramente o envelope de habilitação e logo após as propostas comerciais, conforme previsto no Art. 17 da Resolução SENAC 958/2012.

9 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.4 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação.**

9.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.9 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10 AMOSTRAS.

10.1 Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas, terá o prazo de **até 07 (sete) dias corridos**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: **R. São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN, CEP: 59025-030**, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN.

10.2 Caso seja solicitado, no ato da entrega dos produtos referente aos itens 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62, 63, 73, 74 e 75 remeter junto a Ficha de Segurança de Produtos Químico – FISPQ.

10.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características.

10.4 Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas, serão analisados os seguintes critérios:

10.4.1 Composição do produto nos termos do Edital;

10.4.2 Especificação nos termos do Edital;

10.4.3 Embalagem;

10.4.4 Custo x benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto;

10.4.5 Será desclassificada a amostra do item que não for apresentada no prazo estabelecido; que não atender às exigências e especificações solicitadas, ou, ainda, que for rejeitada, mediante emissão de Parecer Negativo contendo as justificativas.

10.5 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.6 As amostras apresentadas pelos licitantes convocados SOMENTE serão devolvidas em caso de reprovação/desclassificação, no prazo de **até 10 dias após a homologação** do resultado da licitação. As amostras consideradas aprovadas ficarão à disposição do Contratante para efeito de

comparação no ato da entrega. Após análise, as amostras serão identificadas e encaminhadas ao Centro de Distribuição e Armazenagem do SENAC/RN.

10.7 O ônus decorrente da apresentação ou retirada das amostras solicitadas cabe exclusivamente à licitante.

10.8 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

10.9 Em caso de divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) a título de amostra e o(s) item(ns) objeto de Pedido de Compra, este(s) não serão recebidos pelo Contratante, exceto se houver solicitação formal de substituição devidamente autorizada pelo SENAC/RN.

10.10 Nas hipóteses do subitem anterior, a Registrada deverá substituir o(s) produto(s) divergente(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções contratualmente previstas.

10.11 Serpa considerada aprovada a amostra que atender a todos os critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

11 RECURSOS

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

13 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, ensejará a aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.3 As licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada (art. 37 da Resolução Senac 958/2012), para a formação do cadastro de reserva, serão convocadas na forma do item 13.1.

13.4 É facultado ao Senac/RN, quando o licitante convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes integrantes do cadastro de reserva e, na recusa desses, as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, respeitada a ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 CADASTRO DE RESERVA.

14.1 Será incluído como anexo a Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pela licitante vencedora, observada a ordem de classificação do certame.

14.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.3 As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

14.4 A gestão do cadastro de reserva será feita pelo Senac/RN.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16 SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

17 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

17.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

17.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

17.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17.8 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz à da Ata de Registro de Preços.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preço.

18.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.6 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.8 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

18.9 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.11 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

19 ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelos de Documentos para Credenciamento – Anexo II
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Modelo de Documentos para Habilitação – Anexo IV.
- Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo V.

20 FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 1º de novembro de 2023.

Raniery Christiano de Queiroz Pimenta
Diretor Regional do Senac/RN

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 372/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023-SENAC/RN

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, conforme critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A vigência do Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada em até 60 meses, a critério das partes, a contar data de sua assinatura, conforme permissivo da Resolução Senac 958/2012.

1.3. O Senac/RN não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de manutenção e conservação da higiene e limpeza dos Centros de Educação Profissional e Administração Regional do SENAC/RN, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades, garantindo a assepsia dos ambientes, e evitando, conseqüentemente, a proliferação de agentes nocivos à saúde.

3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo para entrega dos produtos **referente aos itens 01 a 76** será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento do Pedido de Compra. Já, para os equipamentos correspondentes **aos itens 77 a 79** o prazo será de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento do Pedido de Compra.

3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac/RN, localizado na Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, no horário das 8h às 12h.

3.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas neste Termo e na proposta oferecida pela Registrada, devendo ser substituídos:

Para os itens 01 a 76: Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Senac/RN.

Para os itens 77 a 79: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Senac/RN.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal.
- 4.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou acrescida das informações referentes aos dados bancários da Contratada, para efetivação do pagamento.

5. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- 5.1. No ato da entrega dos produtos referente aos itens 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62; 63; 74 e 75 remeter junto a Ficha de Segurança de Produtos Químico – FISPQ.
- 5.2. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, acompanhados da Nota Fiscal com a correta descrição dos produtos.
- 5.3. Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descrito no Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.
- 5.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens/produtos em que forem identificados vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega dos itens, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados à Contratante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários.
- 5.6. Entregar todos os itens/produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos, dentro do prazo de validade mínimo estabelecido, se for o caso.
- 5.7. Pagar, ao SENAC/RN, toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Edital e na Ata de Registro de Preços, devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.
- 5.8. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos.
- 5.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente aos questionamentos.

5.10. Atentar para as normas de segurança nas dependências do SENAC/RN, devendo apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

5.11. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.

5.12. Não subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

6. OBRIGAÇÕES DO REGISTRANTE

6.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos.

6.2. Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo com o solicitado, por meio de notificação à Registrada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

6.3. Efetuar, no prazo estabelecido, os pagamentos à Registrada, após o cumprimento das formalidades legais.

6.4. Prestar todas as informações e o esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

6.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista) da Registrada.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa Proponente deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de material similar ao objeto proposto neste Termo. O Atestado deverá conter a data de execução, natureza e os dados completos do emitente, incluindo telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.2. Licença de vigilância sanitária emitido pelo Município/Estado, a depender da legislação de cada ente federativo, da Empresa Proponente, para fornecimento dos seguintes itens 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62, 63, 73, 74 e 75.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Deverão ser apresentados, **junto ao envelope de propostas de preços**, os seguintes documentos:

8.1.1 Certificado AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa Fabricante, emitido pela Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atestando o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014, para o fornecimento dos seguintes itens: 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62, 63, 73, 74 e 75.

8.1.2 Ficha Técnica dos Produto para os itens: 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 53; 54; 55; 57; 61; 62, 63, 73, 74 e 75.

8.1.3 Comprovante de Registro do produto na ANVISA, ou comprovante de isenção do mesmo, se for o caso, para os itens: 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 44; 48; 57; 61; 62, 63, 73, 74 e 75.

8.1.4 Laudo de Irritabilidade Dérmica para os itens: 53; 54 e 55.

8.1.5 Laudo de Atividade Antimicrobiana para os itens 53; 54; 55 e 74.

9. COMODATO

9.1. Os *dispensers* solicitados nos descritivos dos produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser cedidos em forma de comodato, cujo período terá a mesma vigência Ata de Registro de Preços.

9.2. A Registrada deverá fornecer os *dispensers* em perfeito estado de conservação e, caso necessário, deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir o objeto em que forem identificadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para o SENAC/RN.

9.3. Os *dispensers* deverão ser instalados **no prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, após assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante agendamento da instalação pelo Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

9.4. Após o termino da vigência da Ata de Registro de Preços, a Registrada poderá recolher os *dispensers*, mediante agendamento pelo Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

10. AMOSTRAS

10.1. Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas, terá o prazo de **até 07 (sete) dias corridos**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: **R. São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal-RN, CEP: 59025-030**, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN.

10.2. Caso seja solicitado, no ato da entrega dos produtos referente aos itens 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62, 63, 73, 74 e 75 remeter junto a Ficha de Segurança de Produtos Químico – FISPQ.

10.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características.

10.4. Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentadas, serão analisados os seguintes critérios:

10.4.1. Composição do produto nos termos do Edital;

10.4.2. Especificação nos termos do Edital;

10.4.3. Embalagem;

10.4.4. Custo x benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto.

10.4.5. Será desclassificada a amostra do item que não for apresentada no prazo estabelecido; que não atender às exigências e especificações solicitadas, ou, ainda, que for rejeitada, mediante emissão de Parecer Negativo contendo as justificativas.

10.5. Caso a amostra da licitante mais bem colocada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

10.6. As amostras apresentadas pelos licitantes convocados SOMENTE serão devolvidas em caso de reprovação/desclassificação, no prazo de até 10 dias após a homologação do resultado da licitação. As amostras consideradas aprovadas ficarão à disposição do Contratante para efeito de comparação no ato da entrega. Após análise, as amostras serão identificadas e encaminhadas ao Centro de Distribuição e Armazenagem do SENAC/RN.

10.7. O ônus decorrente da apresentação ou retirada das amostras solicitadas cabe exclusivamente à licitante.

10.8. As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

10.9. Em caso de divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) a título de amostra e o(s) item(ns) objeto de Pedido de Compra, este(s) não serão recebidos pelo Contratante, exceto se houver solicitação formal de substituição devidamente autorizada pelo SENAC/RN.

10.10. Nas hipóteses do subitem anterior, a Registrada deverá substituir o(s) produto(s) divergente(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções contratualmente previstas.

10.11. Será considerada aprovada a amostra que atender a todos os critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

11. GARANTIA

11.1 Os produtos fornecidos deverão garantir igual ou superior as mencionadas no descritivo técnico de cada item.

12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da presente contratação referente aos itens 01 a 76 será realizada pela colaboradora Julyany Dantas, Mat. 2106. Já, a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento dos equipamentos referente aos itens 77 a 79 será da Gerência Hospedagem, Sra. Leticia Medeiros (LeticiaM@rn.senac.br/ (84) 4005-1600).

Julyany Márjoly Teixeira Dantas de Souza
Setor de Suprimentos
Senac-AR/RN

DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	ÁCIDO MURIATICO	Cloreto de hidrogênio em solução aquosa, sem coloração; líquido aquoso. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro.	UND	10
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L	Composição: hipoclorito de sódio. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro.	UND	3.000
3	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70% 1L	Álcool etílico líquido incolor e sem perfume. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro.	UND	3.000
4	ÁLCOOL EM GEL 70% 5L	Gel antisséptico alcoólico a 70%. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem em bombona de 5 litros. COMODATO: 100 dispensers com reservatório.	BOB	50
5	BALDE COM SISTEMA ESPREMEDOR 30L	Com pressão superior. Capacidade: 30 litros. Com divisória e dreno de escoamento de água suja injetada. Com rodízios.	UND	10
6	BALDE PLÁSTICO 20L	Em polipropileno resistente, com alça de metal, na cor preto. Capacidade de 20 litros.	UND	30
7	BORRIFADOR PLÁSTICO	500ML em polipropileno.	UND	100
8	CABO DE ALUMÍNIO PARA MOP	Medidas: entre 1,40cm e 1,60m.	UND	20
9	CARRO FUNCIONAL MODULAR	Para higienização e transporte de resíduos. Com bandejas, saco para depósito de lixo e rodízios. Incluso 2 (dois) baldes.	UND	3

10	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ml	Cera de carnaúba, incolor, perfumada. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com 750ml.	UND	50
11	CISCADOR PLÁSTICO	Com pontas plásticas para limpeza de folhas secas e sujidades de jardim. Com cabo.	UND	10
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150ml	Confeccionado em Polipropileno (PP), na cor branco ou incolor. Capacidade 150 ml. Material homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação, procedência e qualidade e deve estar protegida com saco plástico inviolável. Pacote com 100 unidades.	PCT	5.000
13	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ml	Confeccionado em Polipropileno (PP), na cor branco ou incolor. Capacidade 50 ml. Material homogêneo, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações bordas afiadas ou rebarbas. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação, procedência e qualidade e deve estar protegida com saco plástico inviolável. Pacote com 100 unidades.	PCT	200
14	DESENTUPIDOR DE PIA	Confeccionado em material plástico. Com borracha resistente à sucção.	UND	10
15	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO 5L	Limpador De Uso Geral E Desinfetante - concentrado indicado para a limpeza e desinfecção de pisos, superfícies laváveis, vidros, espelhos, instalações sanitárias e carpetes. Com diluição 1:100. Apresentado em embalagem bombona de polietileno de 5 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização.	BOB	500
16	DETERGENTE CLORADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E PROTEÍNAS 5L	Com ação alvejante e remoção de gordura. Inodoro. Indicado para pisos, paredes, superfícies, equipamentos e utensílios. Diluição de 1:10. A embalagem deverá apresentar, externamente, dados de identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no Ministério da Saúde, bem como as instruções de cuidados na utilização e manuseio do produto. Embalagem em bombona de 5 litros.	BOB	30

17	DETERGENTE EM PÓ 5kg	Perfumado para limpeza geral. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com 5kg.	UND	150
18	DETERGENTE LIMPEZA PESADA 500ml	A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 500 ml.	UND	300
19	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA 500ml	Líquido neutro biodegradável, inodoro, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha. Ação desengordurante. Tampa fixada sob pressão e bico aplicador. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com 500ml.	UND	3.000
20	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA DE GRELHAS, COIFAS, CHAPAS. 5 LITROS	Detergente líquido alcalino para limpeza pesada de fornos, chapas, fogões e grelhas. Com diluição indicada para uso de até 10%. Composto de dodecilbenzenos sulfonato de sódio, tensoativo não-ionico, sequestrante, solubilizante, corante, espessante, alcalinizante e água. Com aspecto líquido límpido, ph entre 12,6 a 13,2, densidade entre 1, 010 a 1, 025 g/ml. Embalagem em bombona de polietileno com 5 litros, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. Obrigatória a disponibilização de equipamento diluidor, bem como a realização de manutenção do mesmo, se for o caso, por meio de comodato.	BOB	10
21	ESCOVA DE NYLON MULTIUSO	Confeccionada em material plástico. Com cerdas de nylon macias, para evitar danos na superfície do material escovado. Com alça para encaixe da mão. Dimensões aproximadas: 15 x 6 x 8 cm. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.	UND	10
22	ESCOVA SANITÁRIA	Base e cabo em polipropileno. Com cerdas em nylon sintético.	UND	20

23	ESPONJA DE LIMPEZA	Dupla face à base de fibras sintéticas. Formado retangular pacote com 5 (cinco) unidades. Dimensões aproximadas: 110mm x 75mm x 20mm.	PCT	500
24	FIBRA DE LIMPEZA	À base fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova de água. Indicada para limpeza geral de utensílios, equipamentos, pisos e outras superfícies de maneira eficaz. Dimensões aproximadas: 125mm x 87mm. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos. Embalagem com 5 unidades.	PCT	30
25	FLANELA	Flanela para limpeza 100% algodão. Macia e resistente. Dimensões aproximadas: 40cm x 60cm. As medidas podem variar em 5% para mais ou para menos.	UND	300
26	FOSFORO	Tipo extralongo. Caixa com 50 unidades.	CXA	150
27	GUARDANAPO DE PAPEL	Guardanapo de papel folha simples na cor branca. As informações do fabricante e composição devem vir no rótulo da embalagem. Dimensões aproximadas: 20cm x 22cm. As medidas podem variar em 10% para mais ou para menos. Pacote com 50 unidades.	UND	200
28	KIT LIMPA VIDROS	Contendo: 1 rodo em PVC rígido e borracha; 2 luvas de microfibra; 1 cabo extensor em alumínio; e 1 suporte removível em PVC rígido.	KIT	10
29	LÃ DE AÇO	Espunja de lã de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade. Pacote com 8 unidades.	PCT	30
30	LIMPA ALUMÍNIO 500ml	Desoxidante. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com 500 ml.	UND	20
31	LIMPA VIDROS 500ml	Detergente líquido perfumado para limpeza de vidros. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com 500ml.	UND	70
32	LIXEIRA AÇO INOX COM PEDAL 20L	Lixeira em aço inox com tampa e pedal. Com balde interno removível. Capacidade de 20 litros.	UND	30
33	LIXEIRA PLÁSTICA 100L	Lixeira em polipropileno com pedal. Capacidade de 100 litros.	UND	10

34	LUSTRA MÓVEIS 200ml	Com cera de carnaúba. Perfumado. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com 200ml.	UND	30
35	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAM G	Cor amarela. Com C.A. Palma antiderrapante	PAR	30
36	LUVA DE BORRACHA AMARELA TAM M	Cor amarela. Com C.A. Palma antiderrapante	PAR	30
37	LUVA DE PROTEÇÃO EM BORRACHA TAM G	Luva de proteção antialérgica em borracha nitrílica. Punho longo. Com acabamento antiderrapante. Deve ser apresentado o número do C.A. Tamanho G.	PAR	30
38	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX TAM G	Luva de proteção antialérgica (não talcada) em látex natural. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Deve ser apresentado o número do C.A. Tamanho G. Caixa com 50 pares (100 unidades).	CXA	60
39	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX TAM M	Luva de proteção antialérgica (não talcada) em látex natural. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Deve ser apresentado o número do C.A. Tamanho M. Caixa com 50 pares (100 unidades).	CXA	20
40	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX TAM P	Luva de proteção antialérgica (não talcada) em látex natural. Punho curto. Com alta resistência, descartável, não esterilizada. Deve ser apresentado o número do C.A. Tamanho P. Caixa com 50 pares (100 unidades).	CXA	20
41	LUVA DE VINIL TAMANHO P	Luva (50 pares por caixa) - Luvas de vinil-Tamanho P - não contém látex, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, impermeável à água e outros fluídos. Vinil PVC Poli – (cloreto de vinila 100% virgem) – (SEM PÓ)	CXA	20
42	LUVA DE VINIL TAMANHO M	Luva (50 pares por caixa) - Luvas de vinil-Tamanho M - não contém látex, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, impermeável à água e outros fluídos. Vinil PVC Poli – (cloreto de vinila 100% virgem) – (SEM PÓ)	CXA	160

43	LUVA DE VINIL TAMANHO G	Luva (50 pares por caixa) - Luvas de vinil-Tamanho G - não contém látex, ambidestras, resistente, com tensão de ruptura mínima, impermeável à água e outros fluídos. Vinil PVC Poli – (cloreto de vinila 100% virgem) – (SEM PÓ)	CXA	100
44	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	Máscara cirúrgica higiênica descartável, dobra tripla, com elástico, para fixação no rosto. Embalagem com 50 unidades.	CXA	100
45	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ	Mexedor plástico para café - palheta cristal pacote com 500 unidades.	PCT	20
46	MOP PÓ REFIL	Mop Pó (refil) 80cm. Refil para coleta e retenção do pó. Composto por fios acrílicos e tecido sintético lavável.	UND	30
47	MOP ÚMIDO REFIL	Mop úmido (refil) 340G. Cordão torcido, com ponta dobrada. Capacidade de retenção e absorção de líquidos.	UND	80
48	ODORIZADOR SPRAY	Odorizador de ambientes aerosol perfumado. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com 360ml.	TBO	350
49	PÁ COLETORA DE LIXO	Pá coletora de lixo em material polipropileno, com coletor e tampa. Com cabo de, no mínimo, 80 cm.	UND	20
50	PANO DE LIMPEZA	Pano de limpeza multiuso. Com alto poder de limpeza e absorção de líquidos. Cores diversas. Pacote com 5 unidades.	PCT	350
51	PANO DE LIMPEZA ALVEJADO	Em algodão alvejado, tipo saco, branco, tramas fechadas, duplo.	UND	350
52	PAPEL FILME 500m	Papel filme, em material PVC. Dimensões aproximadas: 30cm x 500m.	UND	50
53	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10cm x 30m	Papel higiênico com folha dupla e gofrada, com fibras 100% naturais virgens, cor branca. Neutro, sem perfume. Macio, resistente, hidrossolúvel. Dimensões: 10cm x 30m. Pacote com 12 unidades.	PCT	200

54	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 10cm x 500m	Papel higiênico com folha simples, uniforme, com fibras 100% naturais virgens, cor branca. Neutro, sem perfume. Macio, resistente, hidrossolúvel. Dimensões: 10cm x 500m. Pacote com 8 unidades. COMODATO: 50 dispensers.	FDO	3.000
55	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 20cm x 200m	Papel toalha em bobina, com folha simples. Fabricado com fibras 100% naturais virgens na cor branca. Neutro, sem perfume. Macio, resistente, hidrossolúvel. Dimensões: 20cm x 200m. Pacote com 6 unidades. COMODATO: 100 dispensers.	PCT	4.000
56	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO	Em polipropileno resistente.	UND	10
57	POLIDOR DE INOX 200ml	Embalagem com 200 ml.	UND	10
58	RODO EM ALUMÍNIO 48cm	Com cabo. Produzido em alumínio, cabo e base, e borracha nitrílica. Medindo aproximadamente 1,50m.	UND	20
59	RODO EM ALUMÍNIO 30 cm	Com cabo. Produzido em alumínio, cabo e base, e borracha nitrílica. Medindo aproximadamente 1,30m.	UND	30
60	RODO PARA PIA	Confeccionado em material plástico.	UND	10
61	SABÃO EM BARRA	Neutro, glicerinado. Apresentar consistência, rendimento e qualidade. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Pacote com 5 barras de 200 gramas cada.	PCT	40
62	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DERMO SUAVE 5L	Sabonete líquido dermo suave, odorizado, cremoso. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Embalagem com 5 litros. COMODATO: 50 dispensers com reservatório.	BOB	50
63	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5L	Sabonete líquido neutro (inodoro), incolor. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Embalagem com 5 litros. COMODATO: 50 dispensers com reservatório.	BOB	80

64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L	Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 10 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	200
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200L	Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 10 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 200 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	150
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L	Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 8 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 30 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	200
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L	Reforçado. Em polietileno de alta densidade (mínimo 8 micras) e resistência. Atender os requisitos da NBR 9191:2008. A embalagem deve estar inviolável e conter informações de identificação do produto, nº de unidades, capacidade, lote e data de fabricação. Capacidade de 50 litros. Pacote com 100 unidades.	PCT	250
68	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	Touca descartável com elástico. Material: TNT. Pacote com 100 unidades. COMODADTO: 20 dispensers.	PCT	100
69	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	Vassoura com cerdas de nylon. Com suporte de base em plástico. Com cabo de madeira revestido em plástico de alta resistência de no mínimo 1,10m.	UND	100
70	VASSOURA MATERIAL RECICLÁVEL TIPO PET	Vassoura ecológica em cerdas feitas de material reciclado tipo PET. Com base em plástico ou alumínio. Com cabo de madeira plastificado de alta resistência, com no mínimo 1,10m.	UND	100
71	SUPORTE PARA MOP ÚMIDO	Na cor azul	UND	30
72	SUPORTE PARA MOP SECO	Mop Pó Suporte 80cm Plástico	UND	10

73	QUEROSENE RESIDENCIAL	Composto de 100% de hidrocarboneto alifático, para uso geral. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1litro.	UND	15
74	DESINFETANTE LIQUIDO PARA HORTIFRUTICOLAS	Detergente líquido concentrado com princípio ativo de hipoclorito de sódio – teor de cloro ativo (estabilizado) de 2%. Com ph entre 12,5 a 13,5. Que atenda a portaria número 152, resolução rdc nº 77 e portaria nº 15 da anvisa/ms com indicação para desinfecção de hortifrutícolas e com ação comprovada e eficaz contra as bactérias staphylococcus aureus, escherichia coli e enterococcus faecium. Este produto deverá possuir estabilidade garantida por 06 meses. Deve apresentar diluição indicada para desinfecção de hortifrutícolas e desinfecção de superfícies fixas em áreas de manipulação de alimentos de 1%. Apresentado em embalagem bombona de polietileno com 5000ml, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica. Como também laudos de eficiência comprovada contra as bactérias citadas acima fornecido por laboratório credenciado pela anvisa/ms.	BOB	30
75	SABONETE LIQUIDO CREMOSO ANTISSEPTICO 5L	Sabonete líquido antisséptico, inodoro, cremoso. Indicado para áreas de processamento alimentar. A embalagem deve conter, externamente, os dados de identificação do produto, número do lote e número de registro/notificação no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Embalagem com 5 litros. COMODATO: necessários 12 dispensers.	BOB	50
76	PAPEL ALUMINIO 100M	papel alumínio. Dimensões aproximadas: 30cm x 100m.	UND	10
77	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA Descritivo do carro funcional: Saco de vinil com capacidade 90 litros ou 50 quilos; Corpo do carro fechado; 4 Clips emborrachados para fixação de cabos e acessórios e na tampa um sistema de fixação do plano dos	UND	2

		<p>procedimentos de limpeza; Plataforma para colocação de balde espremedor; Cantos arredondados; Sistema de chave reforçada; Prateleira interna móvel; Comprimento 116 cm X largura 57cm X altura 100cm; Cores para o saco de vinil: azul ou vermelho; Tampa com espaço para condicionamento de ferramentas, acessórios ou outros objetos; Rodízios emborrachados para deslocamento com menos ruídos. Tanto as medidas quanto a capacidade do carro, podem variar em até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC. Marca de referência: Bralimpia, referencia: Guard, podendo ser outro equipamento de qualidade igual ou superior</p>		
		 <p>imagem ilustrativa</p>		
78	BALDE PLÁSTICO RETANGULAR COM ALÇA.	<p>BALDE PLÁSTICO RETANGULAR COM ALÇA. Descrição: balde, com capacidade para 4 litros, comprimento 21cm X largura 15cm X altura 18cm. <u>Na cor: azul</u>. Garantia mínima, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC. Marca de referência: Bralimpia, referencia: BA04AZ, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.</p>	UND	10
		 <p>imagem ilustrativa</p>		
79	BALDE PLÁSTICO RETANGULAR COM ALÇA	<p>BALDE PLÁSTICO RETANGULAR COM ALÇA. Descrição: balde, com capacidade para 4 litros, comprimento 21cm X largura 15cm X altura 18cm. <u>Na cor: vermelha</u>. Garantia mínima, conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC. Marca de referência: Bralimpia,</p>	UND	10

		<p>referencia: BA04VM, podendo ser outra marca de qualidade igual ou superior.</p>  <p>imagem ilustrativa</p>		
--	--	--	--	--

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 372/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 030/2023 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar a ata de registro de preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2**PROCESSO Nº 372/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0302023-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO III**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****PROCESSO Nº 372/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para a Licitação em referência, que objetiva o Registro de Preços visando a aquisição de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, conforme critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

Nossa proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:**Caso seja vencedora indicamos para assinar a ata de registro de preço o seguinte responsável:**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
R. São Tomé, 444 - Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Nome: _____

Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**
- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**
- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**
- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV
MODELOS DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**DOCUMENTO 01**
MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**PROCESSO Nº 372/2023-SENAC/RN**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023-SENAC/RN**ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

- Tipo, quantidade, marca, etc.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

DOCUMENTO 2

**PROCESSO Nº 372/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

DOCUMENTO 03

**PROCESSO Nº 372/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 04

**PROCESSO Nº 372/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 372/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023-SENAC/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências da Administração Regional, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com Rua São Tomé, 444, Cidade Alta Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº (_____), residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 30/2023, **RESOLVE** Registrar os Preços da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____ neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____, doravante denominada REGISTRADA, para futura aquisição de material de limpeza, higiene e conservação, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente Instrumento o Registro de Preços visando a aquisição de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte e Hotel Senac Barreira Roxa, conforme critérios e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2 Estima-se o valor total desta Ata em R\$ ().

1.3 O preço registrado, certo e ajustado, conforme discriminado na Proposta apresentada pela licitante vencedora é o seguinte:

Item	Und	Quantidade	Descrição	Fabricante /Marca/ Referência	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

1.4 O preço registrado é fixo, equivalente ou inferior pelo período de vigência deste instrumento, bem como inclui quaisquer materiais, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do objeto registrado, incluído impressão, transporte e frete para entrega, seguro, e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento.

1.5 Caso seja constatado que o preço registrado é superior à média dos preços de mercado, o SENAC/RN poderá solicitar à Contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis de mercado. Considera-se, todavia, média dos preços praticados no mercado, os indicadores financeiros em sede dos orçamentos obtidos junto às empresas que apresentem seus produtos compatíveis em características, quantidades e prazos ao fornecedor do preço registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA

PEDIDOS DE COMPRA, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O fornecimento será realizado conforme a necessidade do SENAC-RN, independente de quantidades ou tipo do produto, mediante a emissão do respectivo Pedido de Compra.

2.2 O prazo de entrega é referente **aos itens 01 a 76 será de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento do Pedido de Compra. Já, para os equipamentos correspondentes aos **itens 77 a 79 o prazo será de 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento do Pedido de Compra.

2.3 A entrega dos materiais deverá ser realizada no Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac/RN, localizado na Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, no horário das 8h às 12h.

2.4 Expirado esse prazo sem que os itens tenham sido entregues, a Registrada estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento.

2.5 É dever da Registrada cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste instrumento e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega. Contudo, a Registrada não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que estes sejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado.

2.6 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Registrada a aplicação das sanções contratualmente previstas.

2.7 Não serão aceitos materiais que apresentem sinais de violação ou visivelmente defeituosos ou incompletos.

2.8 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, os quais deverão ser substituídos:

Para os itens 01 a 76: Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Senac/RN.

Para os itens 77 a 79: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Senac/RN.

2.9 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste instrumento.

2.10 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias corridos** após o recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

3.1 No ato da entrega dos produtos referente aos itens 1; 2; 3; 4; 10; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 30; 31; 34; 48; 57; 61; 62; 63; 74 e 75 remeter junto a Ficha de Segurança de Produtos Químico – FISPQ.

3.2 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, acompanhados da Nota Fiscal com a correta descrição dos produtos.

3.3 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descrito no Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

3.4 Substituir, às suas expensas, os produtos avariados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

3.5 Responsabiliza-se pela supervisão de todo o processo de entrega dos itens, bem como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados à Contratante ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários.

3.6 Entregar todos os itens/produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos, dentro do prazo de validade mínimo estabelecido, se for o caso.

3.7 Pagar, ao SENAC/RN, toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em Edital e na Ata de Registro de Preços, devidamente assinada e de comum acordo entre as partes.

3.8 Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como por eventuais atrasos.

- 3.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente aos questionamentos.
- 3.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do SENAC/RN, devendo apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 3.11 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do SENAC/RN.
- 3.12 Não subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE**

- 4.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação;
- 4.2 Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
- 4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de um colaborador especialmente designado.
- 4.4 Receber os produtos que estiverem em conformidade com o descritivo contido no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada.
- 4.5 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificado, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 4.6 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do fornecimento.
- 4.7 Efetuar, sem atrasos, os pagamentos à Registrada após o cumprimento das formalidades legais.
- 4.8 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da Registrada, quais sejam: documentos de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).
- 4.9 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA **COMODATO**

5.1 Os *dispensers* necessários para utilização dos itens desta ata de registro de preço deverão ser cedidos em forma de comodato, cujo vigência será igual a da Ata de Registro de Preços.

5.2 A Registrada deverá fornecer os *dispensers* em perfeito estado de conservação e, caso necessário, deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir o objeto em que forem identificadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o SENAC/RN.

5.3 Os *dispensers* deverão ser instalados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, após assinatura da Ata de Registro de Preços e mediante agendamento da instalação pelo Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

5.4 Após o termino da vigência da Ata de Registro de Preços, a Registrada poderá recolher os *dispensers*, mediante agendamento pelo Setor de Suprimentos do SENAC/RN.

CLÁUSULA SEXTA **PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.1 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

6.2 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 6.1.1 para recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Registrada para depósito.

6.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Registrada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Registrante.

CLÁUSULA SETIMA **REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência do registro, admitida exclusivamente revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira, para restabelecimento dos preços inicialmente registrados, mediante petição escrita da REGISTRADA, devidamente fundamentada nos termos da legislação que rege a matéria e desde que inexistam outras empresas registradas e o novo preço continue a se demonstrar o mais vantajoso.

7.2 Todas os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC/RN anteriormente ao pedido da REGISTRADA deverão ser atendidas integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob

pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

7.4 O reajuste dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA OITAVA **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a pedido, quando:

8.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

8.1.2 O seu preço registrado se tornar **comprovadamente** inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades. Porém, se ocorrer após o Pedido, o Registrado deverá honrar a entrega do solicitado.

8.1.2.1 Caso o fornecedor não consiga comprovar que o preço se tornou inexequível, o Senac poderá exigir que cumpra com o fornecimento da quantidade estimada, sendo que a recusa deste cumprimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou no Edital.

8.2 Por iniciativa do Senac, quando o detentor da Ata:

8.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2 Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.5 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos;

8.2.6 Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

8.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.4 Nas hipóteses dos itens 8.1 e 8.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme item 11.1.

CLÁUSULA NONA **VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 34 da Resolução Senac nº 958/2012, alterado pela Resolução Senac nº 1.205, de 14 de julho de 2022.

9.1.1.1 Será admitida a prorrogação de vigência, a teor do artigo 34, da Resolução Senac 958/2012, desde que os preços registrados se mantenham vantajosos, cuja atualização deverá ocorrer mediante pesquisa de mercado, a cada 12 meses.

9.1.1.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preços, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA **FISCALIZAÇÃO**

10.1 A responsabilidade pela fiscalização da presente contratação referente aos itens 01 a 76 será realizada pela colaboradora Julyany Dantas, Mat. 2106. Já, a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento dos equipamentos referente aos itens 77 a 79 será da Gerência Hospedagem, Sra. Letícia Medeiros (LeticiaM@rn.senac.br/ (84) 4005-1600).

10.2 O Fiscal é responsável por exigir da Registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme

abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Registrante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Registrada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratado.	3
3	Recusar-se a fornecer o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos itens solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

11.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas ao Registrante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Senac/RN o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

11.4.3 Rescindida a Ata por culpa da Registrada, o Senac/RN poderá recorrer ao cadastro de reserva indicado no Cláusula Décima Primeira, caso tenham sido registradas outras Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

11.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **CADASTRO DE RESERVA**

12.1 O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nos casos de contratação de remanescente da execução do objeto, recusa de assinatura da presente Ata, ou, ainda, nas hipóteses dos itens 8.1 e 8.2 do presente instrumento (cancelamento da Ata de Registro de Preços).

12.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação.

12.3 Se houver mais de um licitante na situação no cadastro, serão classificados segundo a ordem das propostas apresentada na fase correspondente.

12.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.5 As propostas em desconformidade com as exigências do Edital que originou este instrumento ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **CONFIDENCIALIDADE**

13.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

14.2 Fica o Senac–AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

14.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da REGISTRADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

14.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Senac –AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

14.2.3 Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

14.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@m.senac.br.

14.4 O Senac-AR/RN poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

14.5 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS**

15.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

15.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Registrada.

15.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Senac/RN a obrigação de solicitar o fornecimento que dela poderá advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no referido instrumento.

16.2 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.3 As despesas com a retirada e substituição dos produtos, caso apresentem defeitos ou vícios, correrão por conta da Registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN **GERENCIADOR DA ATA**

EMPRESA
REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

DOCUMENTO 2

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2023

PROCESSO Nº 372/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023-SENAC/RN

BENEFICIÁRIO (S) DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e conservação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte e Hotel Senac Barreira Roxa.

Empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____, neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____.

Item	Und	Quantidade	Descrição	Fabricante /Marca/ Referência	Valor Unitário	Valor Anual
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____, neste ato constituída por seu representante legal, Sr. _____, CPF _____.

Item	Und	Quantidade	Descrição	Fabricante /Marca/ Referência	Valor Unitário	Valor Anual
1						
2						
3						
VALOR TOTAL						

(deve ser inserida cópia da ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital nº 71_ PP 30.2023 - Limpeza Regional

Autor: Sulândia Gomes - sulandiag@rn.senac.br

Status: Finalizado

Hash: A8-12-26-1B-C9-D8-90-9B-2B-0B-6C-27-D6-D2-D6-0B-C2-57-C0-67

Hash SHA256: ea6f48687ce00527c771736aaa2857e0964540738591960b87be98c7626c18a2

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** 008.058.504-30 - **Cargo:** Diretor Regional

E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 01/11/2023 11:21:40

Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 01/11/2023 10:57:19 - **Leitura completa em:** 01/11/2023 11:21:34

IP: 187.111.239.135

Geolocalização: -5.7845526, -35.204253

Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=A8-12-26-1B-C9-D8-90-9B-2B-0B-6C-27-D6-D2-D6-0B-C2-57-C0-67>

Código HASH: A8-12-26-1B-C9-D8-90-9B-2B-0B-6C-27-D6-D2-D6-0B-C2-57-C0-67

